



DIMPES

Diário Oficial do MPES

Luciana Gomes Ferreira de Andrade Procuradora-Geral de Justiça Elda Márcia Moraes Spedo Subprocuradora-Geral de Justiça Administrativa Josemar Moreira Subprocurador-Geral de Justiça Judicial Alexandre José Guimarães Subprocurador-Geral de Justiça Institucional Gustavo Modenesi Martins da Cunha Corregedor-Geral do Ministério Público Humberto Alexandre Campos Ramos Ouvidor do Ministério Público	Procuradores: Catarina Cecin Gazele Eliezer Siqueira de Sousa Carla Viana Cola Adonias Zam Sócrates de Souza Fábio Vello Corrêa José Claudio Rodrigues Pimenta Andréa Maria da Silva Rocha Benedito Leonardo Senatore Maria de Fátima Cabral de Sá	Sídia Nara Ofranti Ronchi Luís Augusto Suzano Altamir Mendes de Moraes Antonio Fernando Albuquerque Ribeiro Maria Beatriz Renoldi Murad Vervloet Elisabeth da Costa Pereira Cleber Pontes da Silva Carla Stein Edwiges Dias	Karla Dias Sandoval Mattos Silva Almiro Gonçalves da Rocha Izabel Cristina Salvador Salomão Márcia Jacobsen Emmanuel Arcanjo de Souza Gagno Fabiana Fontanella Cesar Augusto Ramaldes da Cunha Santos Marcello Souza Queiroz Maria Cristina Rocha Pimentel
--	---	---	--

CIRCULAÇÃO IRRESTRITA - SEXTA-FEIRA, 3 DE NOVEMBRO DE 2023

O Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Espírito Santo - Dimpes, instituído pela Portaria nº 8560 de 09 de agosto de 2019, com fundamento no inciso LXVII do art. 10 da Lei Complementar Estadual nº 95, de 28 de janeiro de 1997, é veiculado, sem custos, no sítio do Ministério Público do Estado do Espírito Santo (www.mpes.mp.br) na rede mundial de computadores (Internet). O Dimpes é o instrumento oficial de publicação, divulgação e comunicação dos atos processuais, procedimentais e administrativos do MPES e substitui a versão impressa das publicações oficiais. Sua publicação atende aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), instituída pela MP-2.200-2/2001.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA - PGJ

PORTARIA PGJ Nº 949, de 03 de novembro de 2023.

Cria, no âmbito do Ministério Público do Estado do Espírito Santo - MPES, as Coordenadorias Regionais da Educação.

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 10 da Lei Complementar Estadual nº 95, de 28 de janeiro de 1997, e

CONSIDERANDO o princípio da eficiência insculpido no art. 37 da Constituição Federal, bem como os princípios da unidade e da indivisibilidade que norteiam a atuação ministerial;

CONSIDERANDO que, no exercício de seu múnus constitucional, é dever do Ministério Público, nos termos do disposto no art. 127 da Constituição da República, a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis;

CONSIDERANDO que a educação, direito de todos e dever do Estado e da família, deve ser promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho, na forma do art. 205 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que o Ministério Público fiscalizará o fiel cumprimento do ordenamento jurídico vigente, bem como a garantia do padrão de qualidade do ensino, conforme princípio constitucional, previsto no art. 206, inciso VII;

CONSIDERANDO o Objetivo de Desenvolvimento Sustentável de assegurar a educação inclusiva, equitativa e de qualidade, e promover oportunidades de aprendizagem ao longo da vida para todas e todos (ODS 4) da Agenda 2030 da Organização das Nações Unidas (ONU);

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer as políticas públicas destinadas à segurança nas unidades educacionais, incluídos os direitos ao transporte, à alimentação adequada e à qualidade do ensino, entre outros, mediante a articulação de ações coesas e integradas entre os órgãos de execução com atribuição natural para atuar na matéria;

CONSIDERANDO a importância da capilaridade regional e estrutural das políticas públicas destinadas à educação, por meio da criação de coordenadorias regionais de trabalho, para dar celeridade à solução de demandas relativas à referida matéria;

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Sei! nº 19.11.0069.0029657/2022-12,

RESOLVE:

Art. 1º Criar, no âmbito do Ministério Público do Estado do Espírito Santo - MPES, as Coordenadorias Regionais da Educação, com a finalidade de desenvolver medidas em prol da segurança nas unidades de ensino públicas e privadas de educação básica, incluídos os direitos ao transporte, à alimentação adequada e à qualidade do ensino, entre outros.

Parágrafo único. As Coordenadorias Regionais atuarão de forma integrada e articulada com o Centro de Apoio Operacional de Implementação de Políticas de Educação - CAOPE.

Art. 2º As Coordenadorias Regionais da Educação serão compostas pelas seguintes coordenadorias, instituídas de acordo com as Superintendências Regionais da Educação do Estado do Espírito Santo:

- I - Coordenadoria Central (Superintendências de Afonso Cláudio, Carapina, Cariacica e Vila Velha);
- II - Coordenadoria Norte (Superintendências de Barra de São Francisco, Linhares, São Mateus);
- III - Coordenadoria Noroeste (Superintendências de Colatina e Nova Venécia);
- IV - Coordenadoria Sul (Superintendências de Cachoeiro de Itapemirim e Guaçuí).

§ 1º A atuação das Coordenadorias Regionais abrangerá as Promotorias de Justiça indicadas no Anexo desta Portaria.

§ 2º As Coordenadorias Regionais da Educação serão integradas por membras(os) do MPES, além de uma(um) coordenadora(coordenador) e uma(um) subcoordenadora (subcoordenador), todas(os) designadas(os) pela Procuradora-Geral de Justiça, que atuarão sem prejuízo de suas funções naturais.

§ 3º A Coordenação-Geral será exercida pela (o) coordenadora(coordenador) da Coordenação Central.

Art. 3º A Procuradora-Geral de Justiça poderá designar integrantes das Coordenadorias Regionais para participarem de comissões, reuniões e eventos em âmbito estadual e nacional, cujos conteúdos tenham relação com suas atribuições.

Art. 4º Compete às Coordenadorias Regionais da Educação:

- I - apoiar as Promotorias de Justiça com atribuição em educação no desenvolvimento das suas atividades judiciais e extrajudiciais;
- II - apoiar a implementação de políticas públicas destinadas à área da educação, notadamente àquelas que impliquem em melhorias na segurança escolar;
- III - identificar e promover medidas ministeriais em prol da segurança escolar;
- IV - manter contato com membras(os) das Promotorias de Justiça abrangidas por sua atuação, buscando a coleta, a transmissão e a difusão de dados e informações que possam ser utilizados em suas atividades;
- V - apoiar o CAOPE no encaminhamento de informações e medidas adotadas, a fim de contribuir para o desenvolvimento do planejamento estratégico institucional e para o fortalecimento de uma atuação alinhada e resolutiva.

Parágrafo único. Para os fins do caput, a(o) coordenadora(coordenador)-geral deverá elaborar o seu Plano de Atuação na forma da Política de Gestão por Resultados, prevista na [Portaria PGJ nº 434, de 21 de julho de 2020](#).

Art. 5º Para a execução das atividades previstas no art. 3º desta Portaria, as Coordenadorias Regionais da Educação poderão:

- I - instaurar os procedimentos extrajudiciais disciplinados pela Administração Superior na área dos interesses ou direitos difusos, coletivos, individuais homogêneos e individuais indisponíveis, adotando todas as medidas necessárias ao seu desenvolvimento;
- II - instaurar, sendo o caso, procedimentos administrativos para a consecução de suas finalidades;
- III - expedir notificações nos procedimentos extrajudiciais sob a sua presidência, requisitando informações e documentos para instruí-los, na forma da Lei Complementar nº 95, de 28 de janeiro de 1997;
- IV - requisitar diligências necessárias para o deslinde de procedimentos instaurados, assim como para a atuação de medidas preventivas;
- V - contribuir para a produção de conteúdo de comunicação institucional sobre o tema.

§ 1º No ajuizamento e no acompanhamento de quaisquer medidas de natureza judicial, as Coordenadorias Regionais da Educação atuarão em conjunto com o órgão de execução com atribuição originária, mediante o prévio consentimento deste.

§ 2º A instauração dos procedimentos citados nos incisos I e II deste artigo será precedida de cientificação ao órgão do Ministério Público com atribuição originária.

§ 3º As Coordenadorias Regionais poderão utilizar a estrutura administrativa das Promotorias de Justiça que integram a sua região, conforme disposto no Anexo desta Portaria.

Art. 6º O Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional - Ceaf, os Centros de Apoio Operacional, a Assessoria de Gestão Estratégica - AGE e as demais unidades ministeriais prestarão todo o apoio técnico necessário ao desenvolvimento das atividades das Coordenadorias Regionais da Educação.

Art. 7º Os casos omissos serão dirimidos pela Procuradora-Geral de Justiça.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Vitória, 03 novembro de 2023.

LUCIANA GOMES FERREIRA DE ANDRADE
PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA

ANEXO – Municípios que integram as Coordenadorias Regionais de Educação.

MUNICÍPIOS DA REGIÃO

COORDENADORIA CENTRAL (Superintendências de Afonso Cláudio, Carapina, Cariacica e Vila Velha)	Cariacica, Fundão, Guarapari, Serra, Viana, Vila Velha, Vitória, Santa Teresa, Viana, Marechal Floriano, Santa Leopoldina, Afonso Cláudio, Conceição do Castelo, Laranja da Terra, Brejetuba, Venda Nova do Imigrante, Domingos Martins, Santa Maria de Jetibá, Anchieta, Piúma e Alfredo Chaves
COORDENADORIA NORTE (Superintendências de Barra de São Francisco, Linhares e São Mateus)	Água Doce do Norte, Águia Branca, Barra de São Francisco, Conceição da Barra, Ecoporanga, Jaguaré, Linhares, Mantenópolis, Pancas, Pedro Canário, Rio Bananal, São Mateus, Sooretama, Aracruz, João Neiva, Ibirapu
COORDENADORIA NOROESTE (Superintendências de Colatina e Nova Venécia)	Alto Rio Novo, Baixo Guandu, Colatina, Governador Lindenberg, Marilândia, Pancas, São Domingos do Norte, São Roque do Canaã, Itaguaçu, Itarana, Nova Venécia, Boa Esperança, Vila Valério, São Gabriel da Palha, Vila Pavão, Pinheiros, Mucurici, Ponto Belo e Montanha
COORDENADORIA SUL (Superintendências de Cachoeiro de Itapemirim e Guaçuí)	Alegre, Apiacá, Atílio Vivacqua, Bom Jesus do Norte, Cachoeiro de Itapemirim, Castelo, Divino São Lourenço, Dolores do Rio Preto, Guaçuí, Ibatiba, Ibitirama, Iconha, Irupi, Itapemirim, Iúna, Jerônimo Monteiro, Marataízes, Mimoso do Sul, Muniz Freire, Muqui, Presidente Kennedy, Rio Novo do Sul, São José do Calçado, Vargem Alta

PORTARIA PGJ Nº 950, de 03 de novembro de 2023.

Altera a Portaria PGJ nº 488, de 18 de maio de 2022, que cria o Grupo de Atuação Especial de Combate à Sonegação Fiscal - Gaesf no âmbito do Ministério Público do Estado do Espírito Santo - MPES e regulamenta a sua atuação.

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 10 da Lei Complementar Estadual nº 95, de 28 de janeiro de 1997, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Sei! nº 19.11.0126.0034860/2023-02,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o caput do art. 2º da [Portaria PGJ nº 488, de 18 de maio de 2022](#), que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º A atuação do Gaesf tem por objetivo prevenir, identificar e reprimir crimes contra a ordem tributária, em especial os praticados de forma reiterada, ou mediante fraudes fiscais estruturadas, evidenciadas pelo elevado potencial de lesividade ao erário ou pelo emprego de artifícios como dissimulação de atos e negócios, utilização de interpostas pessoas, falsificação de documentos, simulação de operações e ocultação patrimonial, além dos crimes conexos.
(...)” (NR)

Art. 2º Alterar o inciso I do art. 7º da [Portaria PGJ nº 488, de 18 de maio de 2022](#), que passa a vigorar da seguinte forma:

“Art. 7º (...)

I – instaurar e/ou instruir procedimentos investigatórios criminais para a apuração da autoria e da materialidade de crimes contra a ordem tributária e conexos, preferencialmente os relacionados aos objetivos previstos no art. 2º desta Portaria, praticando todos os atos investigatórios necessários para embasar as competentes ações criminais;
(...)”
(NR)

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 03 de novembro de 2023.

LUCIANA GOMES FERREIRA DE ANDRADE
PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA PGJ Nº 951, de 03 de novembro de 2023.

Aprova a Rotina de Desarquivamento de Documentos Físicos junto ao Serviço de Arquivo do Ministério Público do Estado do Espírito Santo - MPES.

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 10 da Lei Complementar Estadual nº 95, de 28 de janeiro de 1997, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Sei! nº 19.11.0021.0019333/2023-20,